



MUNICÍPIO DE IRANI – SC CONTROLE INTERNO

PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015

ENTIDADE: PREFEITURA DE IRANI

EXERCÍCIO: 2022

1 Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2022 (art. 16 da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos da Instrução Normativa TC- 20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC- 32/2023. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

PORTARIA N.TC-0032/2023 Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e pelo art. 271, inciso I, do Regimento Interno, instituído pela Resolução N. TC-6, de 3 de dezembro de 2001, e pelo art. 48 da Instrução Normativa N.TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015;

Considerando as razões expostas no processo SEI 22.0.000005566-6;
RESOLVE:

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023, a remessa das seguintes informações, constantes da Instrução Normativa N.TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

I – alíneas “m”, “n”, “o” do inciso I do Anexo I – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado;

II – incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

III – inciso I do Anexo III – conteúdo complementar da Prestação de Contas de Consórcios;

IV – Anexo V – conteúdo mínimo do Relatório de Gestão do Titular de



MUNICÍPIO DE IRANI – SC CONTROLE INTERNO

Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; inciso III; inciso V, alínea “a”, alínea “b”; inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”;

V – inciso VII do Anexo VII – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

VI – todo o Anexo VIII – conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Em seu conjunto, quanto às informações do funcionamento do sistema de controle interno, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente ligada ao Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto à estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado com um servidor efetivo exercendo as funções exclusivamente do setor. Atualmente as funções são exercidas pela servidora efetiva Sra. Pamela Thais de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno.

No exercício de 2022, entre as atividades do controle interno destacam-se:

- Analisar e avaliar os registros contábeis e os atos de gestão;
- Acompanhamento de atos de pessoal, com emissão de parecer;
- Controle de uso, abastecimento e manutenção de veículos oficiais do Município de Irani;
- Assinatura do relatório de Gestão Fiscal;
- Verificar e analisar despesas com diárias e adiantamentos a servidores com emissão de parecer;
- Emissão de pareceres de assuntos pontuais;

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2022, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e, por este motivo, não foram instaurados processos de tomada de contas especial.

5. Durante o exercício de 2022, observou-se que o Município de Irani buscou estar atento às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda, cabe destacar que não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.



MUNICÍPIO DE IRANI – SC CONTROLE INTERNO

6. De modo geral, o Município de Irani demonstrou, no exercício de 2022, que os atos de gestão atendem aos princípios da Administração Pública.

7. Desta forma, em atendimento às determinações contidas no art. 16, art. 10, § 6º e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sobre a Prestação de Contas de Gestão da entidade Prefeitura de Irani, relativo ao exercício de 2022, certifico as contas de gestão do período como **REGULARES**.

Irani/SC, 08 de março de 2023.

Pamela Thais de Oliveira
Agente de Controle Interno